

DECRETO LEGISLATIVO Nº 120, de 29 de Junho de 2006

Súmula: "Referenda Termo de Convênio entre o Município e Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social – Grupo de Desbravadores "Excelência da Criação" da Lapa".

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná,
APROVOU e esta Presidência **DECRETA:**

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio, que celebram o Município da Lapa e a Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social – Grupo de Desbravadores "Excelência da Criação" da Lapa, Pr.

Art. 2º - O presente convênio tem por objetivo o repasse de subvenção mensal pelo Município à Instituição, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1953, 24 de Maio de 2006.

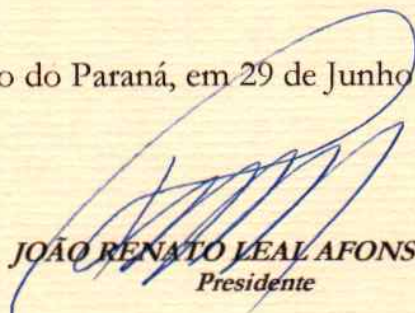
Art. 3º - O Município repassará a Instituição a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mensais, que deverão ser utilizados em benefício das crianças e adolescentes assistidos pela instituição.

Parágrafo Único – A instituição deverá prestar contas mensalmente ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Art. 4º - A vigência do presente convênio tem início a contar de 01 de maio de 2006, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2006, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2006.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
1º Secretário